



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E, O **ESTADO DE GOIÁS**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, A **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DA SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, A **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM GOIÁS**, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, A **PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS**, O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS**, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O VOTO DOS PRESOS PROVISÓRIOS, DOS ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM REGIME DE INTERNAÇÃO E DOS POLICIAIS MILITARES PRESOS PROVISORIAMENTE.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **TRE-GO**, neste ato representado por seu Presidente, desembargador **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA**; o **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ nº 01.409.606/0001-48, com sede na Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia/GO., CEP: 74.435-300, telefones: (62) 3201-1049 / 3201-1050, e-mail: gabinetesspgo@sspj.go.gov.br, doravante denominada **SSP-GO**, neste ato representado por seu Secretário de Estado, **RENATO BRUM DOS SANTOS**; a **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DA SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominada **SEDS-GO**, situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Bloco C, 3º andar, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.003-

010, telefones: (62) 3201-1996 / 98306-0302, e-mail: sup.socioeducativo.seds@goias.gov.br / apoiotecnicosusiso.seds@goias.gov.br, neste ato representada por sua Superintendente, **SAMIRA JORGE**; a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, instituição autônoma integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.375.114/0001-16, com sede na Av. B, nº 178, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.110-030, telefone: (62) 3236-5900, e-mail: gabinete.go@dpu.def.br, doravante denominada **DPU-GO**, neste ato representada por seu Defensor Público Chefe, **CARLOS DE ALMEIDA SALES MACHADO**; a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 14, 5º andar, Setor Marista, Goiânia/GO., CEP 74.175-150, telefone: (62) 3157-1090, e-mail: gabinete@defensoria.go.def.br, doravante denominada **DPE-GO**, neste ato representado pelo seu Defensor Público-Geral, **TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**; a **PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS**, inscrita no CNPJ 26.989.715/0014-27, com sede na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Qd G, lote 2, nº 500, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120, telefone: (62) 3243-5400, e-mail: prego@mpf.mp.br, doravante denominada **PRE-GO**, neste ato representado por seu Procurador Regional Eleitoral, **MARCELLO SANTIAGO WOLFF**; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ: 01.409.598/0001-30, com sede na Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lts. 1/24, Jardim Goiás, Goiânia/GO., telefones: (62) 3243-8300 / 8301 / 8302, e-mail: gabinete@mpgo.mp.br, doravante denominado **MP-GO**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, **CYRO TERRA PERES**, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, Qd. 217, Lt. 11, Setor Marista, Goiânia/GO, telefone: (62) 3238-2030, e-mail: presidencia@oabgo.org.br, doravante denominada **OAB-GO**, neste ato representado por seu Presidente **RAFAEL LARA MARTINS**; todos na qualidade de **PARTÍCIPIES** e qualificados nos autos, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 14.133/2021, às Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral que dispõe sobre os atos gerais dos processos eleitorais para as Eleições respectivas, suas alterações posteriores, e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis de cidadania para a criação de **Seções Eleitorais Especiais** nos estabelecimentos prisionais e unidades de internação de adolescentes no Estado de Goiás a fim de que os eleitores presos provisionamente ou adolescentes custodiados exerçam o direito de voto ou a justificação nas Eleições Gerais e Municipais, respeitadas as disposições

constantes das Resoluções do TSE que vierem a dispor sobre os atos gerais das eleições respectivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO E EXECUÇÃO

Para representar o interesse dos partícipes, será designado, por ato próprio, 1 (um) representante de cada instituição signatária, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento, fiscalização e desenvolvimento da execução do objeto previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-GO

Constituem obrigações do TRE-GO:

I. Providenciar, atempadamente, auxiliados pelos demais partícipes, os serviços de alistamento, transferência ou regularização da inscrição eleitoral dos presos e custodiados;

II. Criar as seções especiais nas unidades prisionais e de internação, sempre que presente o mínimo de eleitores e possibilitar a transferência temporária dos eleitores interessados;

III. Nomear os membros das Mesas Receptoras de Votos e de Justificativas, preferencialmente, dentre servidores dos estabelecimentos prisionais e das unidades de internação;

IV. Capacitar os componentes das Mesas Receptoras de Votos e de Justificativas;

V. Fornecer as urnas eletrônicas e materiais necessários à instalação das seções eleitorais especiais;

VI. Possibilitar a justificativa aos que não estiverem aptos à votação;

VII. Relatar às autoridades competentes os incidentes ou problemas que possam comprometer a segurança dos servidores e de todos os envolvidos no processo eleitoral.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTÍCIPIES

4.1. Constituem obrigações da DPE-GO, DPU-GO e OAB-GO:

I. Elaborar em conjunto com os demais partícipes Planos de Trabalho visando implementar as ações necessárias ao cumprimento do objetivo do presente Termo de Cooperação, consignado na Cláusula Primeira deste instrumento;

II. Acompanhar a implementação do projeto sempre observando o respeito aos direitos dos presos provisórios e adolescentes custodiados;

III. Prestar assistência jurídica nos casos que se enquadrem na área de atuação de cada partícipe.

4.2. Constituem obrigações da SSP-GO e SEDS-GO:

I. Indicar os locais para a realização dos serviços da Justiça Eleitoral;

II. Enviar à Justiça Eleitoral, listagem com indicação dos servidores e colaboradores para composição das Mesas Receptoras de Votos e de Justificativas;

III. Encaminhar aos Cartórios Eleitorais até a data informada pela Justiça Eleitoral a relação atualizada dos eleitores que manifestarem interesse na transferência, acompanhada dos respectivos formulários e cópia dos documentos de identificação disponível, preferencialmente com foto;

IV. Encaminhar os servidores e colaboradores que comporão as Mesas Receptoras de Votos e de Justificativas para os treinamentos que serão definidos e realizados pela Justiça Eleitoral;

V. Garantir o local adequado para o funcionamento das seções eleitorais;

VI. Garantir a segurança pessoal e a integridade de todos os envolvidos no processo eleitoral;

VII. Designar agentes penitenciários/servidores e requisitar força policial para a garantia da segurança de todos os envolvidos nos dias de preparação e de realização das eleições.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará por 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável, por interesse dos partícipes, pelo mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada por qualquer dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a alteração do objeto definido na Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A qualquer tempo, os partícipes poderão solicitar rescisão do presente termo, mediante notificação aos demais partícipes, com a

antecedência de 30 (trinta) dias, conforme exigência do inciso XIII do art. 11 do Decreto Estadual nº 10.248/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPESSOALIDADE

Em qualquer ação promocional do objeto deste Termo de Cooperação deverão ser obrigatoriamente consignados todos os partícipes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a teor do disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Termo de Cooperação Técnica.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever dos partícipes eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever dos partícipes orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. Bancos de dados formados a partir de instrumentos contratuais, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.7. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.8. O Termo de Cooperação está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de

opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.9. Os termos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse financeiro para a consecução dos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Cooperação Técnica será publicado pelos partícipes nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas amigavelmente entre os partícipes, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com sede nesta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109 da Constituição Federal.

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos partícipes, na forma manuscrita ou eletrônica, sendo uma via anexada ao Processo SEI nº 22.0.000013710-7.

Assinatura eletrônica

LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA

PRESIDENTE DO TRE-GO

Assinatura eletrônica

RENATO BRUM DOS SANTOS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Assinatura eletrônica

SAMIRA JORGE

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DA SECRETARIA DO
ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assinatura eletrônica

CARLOS DE ALMEIDA SALES MACHADO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM GOIÁS

Assinatura eletrônica

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Assinatura eletrônica

MARCELLO SANTIAGO WOLFF

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS

Assinatura eletrônica

CYRO TERRA PERES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Assinatura eletrônica

RAFAEL LARA MARTINS

PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS SEÇÃO DE GOIÁS

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

CNPJ: 05.526.875/0001-45

Endereço: Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia/GO

CEP: 74.003-010

Fone: (62) 3920-4215 e-mail: presidencia@tre-go.jus.br

Nome do responsável: Desembargador **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA**

CPF: 16*.***.***-00

RG: 63**** SPP-GO

Cargo/função: Presidente TRE-GO

PARTÍCIPE 2: **ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**

CNPJ: 01.409.606/0001-48

Endereço: Av. Anhanguera, n. 7364, Setor Aeroviário.

CEP: 74.435-300

Fone: (62) 3201-1049/1050 e-mail: gabinetesspgo@sspj.go.gov.br

Nome do responsável: **RENATO BRUM DOS SANTOS**

CPF: 60*.***.***-53

RG: 2***** SSPG-GO

Cargo/função: Secretário de Segurança Pública

PARTÍCIPE 3: **ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DA SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Endereço: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Blocos A, B, C e D, Centro, Goiânia/GO.

CEP: 74.003-010.

Fone: (62) 3201-1975 / 3201-1996, e-mail:

sup.socioeducativo.seds@goias.gov.br /

apoio tecnicosusiso.seds@goias.gov.br.

Nome do responsável: **SAMIRA JORGE**

CPF: 704.***.***-72

RG: 2***5 SSP-GO

Cargo/função: Superintendente do Sistema Socioeducativo da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social.

PARTÍCIPE 4: **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM GOIÁS**

CNPJ: 00.375.114/0001-16

Endereço: Av. B, nº 178, Setor Oeste, Goiânia/GO.

CEP: 74.110-030.

DDD/Fone: (62) 3236-5900 e-mail: atendimento.go@dpu.def.br /

gabinete.go@dpu.def.br

Nome do responsável: **CARLOS DE ALMEIDA SALES MACEDO**

CPF: 00*.***.***-20

RG: 4*****

Cargo/função: Defensor Público-Chefe

PARTÍCIPE 5: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

CNPJ: 13.635.973/0001-49

Endereço: Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 14, 5º andar, Setor Marista, Goiânia/GO.

CEP: 74.175-150

Fone: (62)3157-1090 e-mail: gabinete@defensoria.go.def.br / tiago-tgf@defensoria.go.def.br

Nome do responsável: **TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**

CPF: 93*.***.***-91

RG: Informação desconhecida

Cargo/função: Defensor Público-Geral

PARTÍCIPE 6: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS - 1ª Região

CNPJ: 26.989.715/0014-27

Endereço: Av. Olinda, Qd. G, Lt. 02, nº 500, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Park Lozandes, Goiânia/GO.

CEP: 74.884-120.

Fone: (62) 3243-5400 e-mail: prego@mpf.mp.br

Nome do responsável: **MARCELLO SANTIAGO WOLFF**

Cargo/função: Procurador Geral da República em Goiás

PARTÍCIPE 7: MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS

CNPJ: 01.409.598/0001-30

Endereço: Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lts. 1/24, Jardim Goiás, Goiânia/GO

DDD/Fone: (62) 3243-8300 / 8301 / 8302 e-mail: gabinete@mpgo.mp.br

Nome do responsável: **CYRO TERRA PERES**

CPF: 08*.***.***-12

RG: 2***** SSP/SP

Cargo/função: Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás

PARTÍCIPE 8: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS

CNPJ: 02.656.759/0001/52

Endereço: Rua 1.121, Qd. 217, Lt. 11, Setor Marista, Goiânia/GO.

Fone: (62) 3238-2009 | 3238-2030 e-mail: presidencia@oabgo.org.br

Nome do responsável: **RAFAEL LARA MARTINS**

CPF: 90*.***.***-34

RG: 3***** SSP/GO

Cargo/função: Presidente da OAB/GO

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estabelecimento de condições indispensáveis de cidadania para a criação de **Seções Eleitorais Especiais** nos estabelecimentos prisionais e unidades de internação de adolescentes no Estado de Goiás, a fim de que os eleitores presos provisionamente ou adolescentes custodiados exerçam o direito de voto ou a justificação nas Eleições Gerais e Municipais, respeitadas as disposições constantes das Resoluções do TSE que vierem a dispor sobre os atos gerais das eleições respectivas.

3. ABRANGÊNCIA

Estabelecimentos prisionais e unidades de internação de adolescentes no Estado de Goiás.

5. JUSTIFICATIVA

A presente proposta se justifica em face da necessidade premente de dar cumprimento aos termos do artigo 15, inciso III da Constituição Federal, de forma a possibilitar aos presos que não possua contra si condenação criminal transitada em julgado e aos adolescentes custodiados o pleno exercício de seu direito de voto.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

O presente Termo de Cooperação tem como objetivo geral o pleno exercício de voto aos presos provisórios e adolescentes custodiados. Dentre os objetivos específicos cita-se a criação das seções especiais nos estabelecimentos prisionais e unidades de internação de adolescentes no Estado de Goiás, bem como a definição das atividades necessárias para implementação da votação.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

7.1. Constituem obrigações do TRE-GO:

I. Providenciar atempadamente, auxiliados pelos demais partícipes, os serviços de alistamento, transferência ou regularização da inscrição eleitoral dos presos e custodiados;

II. Criar as seções especiais nas unidades prisionais e de internação, sempre que presente o mínimo de eleitores e possibilitar a transferência temporária dos eleitores interessados;

III. Nomear os membros das Mesas Receptoras de Votos e de Justificativas, preferencialmente, dentre servidores dos estabelecimentos prisionais e das unidades de internação;

IV. Capacitar os componentes das Mesas Receptoras de Votos e de Justificativas;

V. Fornecer as urnas eletrônicas e materiais necessários à instalação das seções eleitorais especiais;

VI. Possibilitar a justificativa aos que não estiverem aptos à votação;

VII. Relatar às autoridades competentes os incidentes ou problemas que possam comprometer a segurança dos servidores e de todos os envolvidos no processo eleitoral.

4.1. Constituem obrigações da DPE-GO, DPU-GO e OAB-GO:

I. Elaborar em conjunto com os demais partícipes Planos de Trabalho visando implementar as ações necessárias ao cumprimento do objetivo do presente termo de cooperação, consignado na Cláusula Primeira deste instrumento;

II. Acompanhar a implementação do projeto sempre observando o respeito aos direitos dos presos provisórios e adolescentes custodiados;

III. Prestar assistência jurídica nos casos que se enquadrem na área de atuação de cada partícipe.

7.2. Constituem obrigações da SSP-GO e SEDS:

I. Indicar os locais para a realização dos serviços da Justiça Eleitoral;

II. Enviar à Justiça Eleitoral, listagem com indicação dos servidores e colaboradores para composição das Mesas Receptoras de Votos e de Justificativas;

III. Encaminhar aos Cartórios Eleitorais até a data informada pela Justiça Eleitoral a relação atualizada dos eleitores que manifestarem interesse na transferência, acompanhada dos respectivos formulários e cópia dos documentos de identificação disponível preferencialmente com foto;

IV. Encaminhar os servidores e colaboradores que comporão as Mesas Receptoras de Votos e de Justificativas para os treinamentos que serão definidos e realizados pela Justiça Eleitoral;

V. Garantir o local adequado para o funcionamento das seções eleitorais;

VI. Garantir a segurança pessoal e a integridade de todos os envolvidos no processo eleitoral;

VII. Designar agentes penitenciários/servidores e requisitar força policial para a garantia da segurança de todos os envolvidos nos dias de preparação e de realização das eleições.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O acompanhamento e gestão do presente termo será exercido por um representante de cada instituição signatária, designado por ato

próprio, cabendo a ele a fiscalização e desenvolvimento da execução do objeto.

9. PLANO DE AÇÃO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1 Quadro Sintético

Especificação	Indicador Físico	Duração	
	Unidade	Início	Término
Realização dos procedimentos de alistamento, revisão, transferência dos interessados	Complexos Prisionais Centro de Internação de Adolescentes	Data da assinatura do termo de cooperação	08/05/2024
Criação, no Cadastro Eleitoral, de locais de votação em estabelecimentos prisionais e unidades de internação de adolescentes	Justiça Eleitoral	08/07/2024	19/07/2024
Habilitação para o voto em estabelecimentos prisionais e unidades de internação de adolescentes	Justiça Eleitoral	22/07/2024	22/08/2024
Nomeação dos membros das MRV instaladas em estabelecimentos prisionais e unidades de internação de adolescentes	Justiça Eleitoral	09/07/2024	30/08/2024
Prazo para que as zonas eleitorais promovam o cancelamento de seções específicas para presos provisórios e adolescentes internados, com o consequente cancelamento das respectivas transferências temporárias.	Justiça Eleitoral	09/07/2024	29/08/2024
Prazo para o Tribunal realizar o cancelamento das seções específicas para presos provisórios e adolescentes internados	Justiça Eleitoral	09/07/2024	02/10/2024

10.2 Metas, Etapas e Fases

Meta	Fase	Etapas
I - Planejamento	1 - Identificação	Detalhar o escopo do projeto em termos de resultados, prazos e recursos.
	2 - Mensuração	Medir e delimitar o universo que permita a execução do projeto.
II - Pessoal	1 - Identificação	Identificar o pessoal disponível e em condições de ser posto em serviço no que concerne ao objeto da cooperação.
	2 - Movimentação	Disponibilizar o pessoal para os propósitos do objeto da cooperação, nos termos da legislação em vigor, observando os casos em que haja limitações, impedimentos ou que seja inviável.
III - Operação	1 - Execução	Início da execução das obrigações inerentes ao objeto da cooperação colocando em prática todas as ações e atividades necessárias à concretização da cooperação.
	2 - Controle	Realizar relatórios de controle para subsidiar a execução de um novo projeto que atinja o quantitativo geral de presos provisórios.

10.3 Divisão de atribuições

I - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS				
Meta	Etapas	Descrição	Início	Término
I	1.1	Participar de reuniões para preparação do escopo do projeto;	Data da Assinatura	
I	1.2	Definição de necessidades para a execução do serviço pelos outros partícipes;	Data da Assinatura	
I	1.3	Delimitação de prazos para o cronograma;	Data da Assinatura	
I	2.1	Definir a logística de pessoas, serviços e materiais para a execução do objeto do termo de cooperação;	Data da Assinatura	
II	1.1	Disponibilizar lista de servidores que participarão do projeto em todas suas etapas;	Data da Assinatura	
II	2.1	Indicar representantes que atuarão como gestores do termo de cooperação;	Data da Assinatura	

I - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

II	2.2	Adequar e manter programas e equipes multidisciplinares de acompanhamento e apoio ao preso provisório;	Data da Assinatura	
III	1.1	Fornecer, quando provocada pelos partícipes, relatório minucioso sobre as ações praticadas;	Data da Assinatura	
III	1.2	Nomear os mesários que forem indicados pela SSP;	Data da Assinatura	
III	1.3	Definir com o diretor do estabelecimento a forma de veiculação da propaganda no rádio e na televisão e o respectivo acesso aos eleitores, atendendo as recomendações do Juiz Corregedor ou do Juiz responsável pela execução penal ou pela medida socioeducativa.	Data da Assinatura	
III	1.4	Capacitar os mesários que trabalharão no pleito;	Data da Assinatura	
III	1.5	Encaminhar relatório com informações sobre os presos que tiverem impedimentos no cadastro para a votação;	Data da Assinatura	
III	1.6	Providenciar justificativa coletiva para os que não puderem votar;	Data da Assinatura	
III	1.7	Fornecer as urnas eletrônicas e todo material necessário para montagem de seção eleitoral;	Data da Assinatura	
III	1.8	Cadastrar os fiscais que atuarão na seção eleitoral;	Data da Assinatura	
III	1.9	Relatar às autoridades competentes os incidentes ou problemas que puderem comprometer a segurança dos servidores e de todos os envolvidos no processo eleitoral;	Data da Assinatura	
III	2.1	Preparar relatório final da execução do projeto para subsidiar o encerramento do projeto;	Data da Assinatura	

II - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DA SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Meta	Etapas	Descrição	Início	Término
I	1.1	Fornecer dados sobre a situação dos presos provisórios no Estado e dos adolescentes internados;	Data da Assinatura	
I	1.2	Participação em reuniões de planejamento e delimitação do alcance do projeto;	Data da Assinatura	
I	2.1	Selecionar dentre o grupo alvo aqueles que sejam aptos a participar do projeto;	Data da Assinatura	
I	2.2	Fornecer logística de espaço e segurança para a operacionalização das ações que compõem as fases do objeto do termo de cooperação;	Data da Assinatura	
II	1.1	Disponibilizar lista de servidores que participarão do projeto em todas suas etapas. Dentre eles servidores para atuarem como mesários.	Data da Assinatura	
II	2.1	Indicar representantes que atuarão como gestores do termo de cooperação;	Data da Assinatura	
II	2.2	Fornecer, quando provocada pelos partícipes, relatório minucioso sobre as ações praticadas;	Data da Assinatura	
II	2.3	Adequar e manter programas e equipes multidisciplinares de acompanhamento e apoio ao preso provisório e adolescentes internados;	Data da Assinatura	
III	1.1	Disponibilizar guias de recolhimento do preso para subsidiar a identificação do público alvo;	Data da Assinatura	
III	1.2	Fornecer espaço e equipe de segurança para a realização das ações que compõem o objeto deste termo;	Data da Assinatura	
III	1.3	Garantir a segurança de fiscais e candidatos que forem acompanhar o pleito;	Data da Assinatura	

II - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DA SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
III	2.1	Preparar relatório final da execução do projeto para subsidiar o encerramento do projeto;	Data da Assinatura	

III - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM GOIÁS, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL EM GOIÁS				
Meta	Etapas	Descrição	Início	Término
I	1.1	Participar de reuniões para preparação do escopo do projeto;	Data da Assinatura	
I	2.1	Acompanhar todas as fases para a execução do projeto;	Data da Assinatura	
I	2.2	Delimitação de prazos para o cronograma;	Data da Assinatura	
II	1.1	Disponibilizar lista de servidores que participarão do projeto em todas suas etapas;	Data da Assinatura	
II	2.1	Indicar representantes que atuarão como gestores do termo de cooperação;	Data da Assinatura	
II	2.1	Fornecer, quando provocada pelos partícipes, relatório minucioso sobre as ações praticadas;	Data da Assinatura	
II	2.1	Adequar e manter programas e equipes multidisciplinares de acompanhamento e apoio ao preso provisório;	Data da Assinatura	
III	1.1	Supervisionar as garantias dos direitos dos presos provisórios e dos adolescentes internados;	Data da Assinatura	
III	1.2	Acompanhar todas as fases do projeto;	Data da Assinatura	
III	1.3	Comunicar a todos os Órgãos que compõem o sistema de Justiça do Estado sobre o objeto do termo de cooperação;	Data da Assinatura	
III	2.1	Preparar relatório final da execução do projeto para subsidiar o encerramento do projeto;	Data da Assinatura	
III	2.2	Emitir um relatório geral de encerramento do projeto;	Data da Assinatura	



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 17/07/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Brum registrado(a) civilmente como dos Santos, Usuário Externo**, em 18/07/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Almeida Sales Macedo, Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CYRO TERRA PERES, Usuário Externo**, em 23/07/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Gregório Fernandes, Usuário Externo**, em 25/07/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samira Jorge, Usuário Externo**, em 02/08/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO SANTIAGO WOLFF, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0861264** e o código CRC **99ED1C1A**.